



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.271 /

“PRORROGA O PRAZO DE QUE DISPÕEM OS DECRETOS NºS 10.021 e 10.035, ALTERADO PELOS DECRETOS NºS 10.117 E 10.198, QUE SE REFEREM À REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os benefícios trazidos aos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços prestados à comunidade não foram prejudicados;

CONSIDERANDO que a padronização do horário de expediente e de atendimento ao público possibilitou a dinamização da atividade administrativa e operacional na Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Água e Esgoto; e

CONSIDERANDO a redução de gastos e custos observada no período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 90 dias, o prazo a que se referem os Decretos nºs 10.021 e 10.035, alterado pelos Decretos nºs 10.117 e 10.198, que dispõem sobre a redução da jornada de trabalho, em caráter experimental, dos servidores da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de junho de 2011 e vigorará até 27 de setembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Executivo e do Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 2011


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal


MARCELO FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração e

Gestão de Pessoas


TIAGO CAVELAGNA

Diretor-Presidente do DMAE

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3948, de 30/06 /2011.